

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2026  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

**RESULTADO DO PROCESSO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA CITOMETRIA**

Ao 17º dia do mês de março de 2026, às 10h, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar a proposta apresentada por fornecedor exclusivo no processo de Inexigibilidade nº 002/2026, conforme condições e preceitos fixados no Plano de Aplicação do Conveniente e na Solicitação de Proposta encaminhada com seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE**

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA CITOMETRIA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro até o limite total de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

1.2. Conforme Parecer Jurídico anexo ao processo, a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 74, I, da Lei 14.133/2021, tendo restado evidenciado pela Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos (ABIMO) que a empresa **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, com filial registrada no CNPJ nº **21.551.379/0021-41** trata-se de representante exclusiva, sendo a única autorizada a prestar o serviço objeto do presente processo de contratação em território nacional, conforme documento anexo ao processo (**fls. 75 e 80**).



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**  
**TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**

1.3. Neste sentido, visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em consonância com o parecer jurídico exarado e com a legislação vigente.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA CITOMETRIA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento denominado **“SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA”** encaminhado ao fornecedor via e-mail em 21 de janeiro de 2026 às 12h09min.

## **3 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

3.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ n° **21.551.379/0021-41 (filial)**, detém as condições necessárias para o fornecimento do objeto desta Inexigibilidade.

3.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, os quais estão em conformidade com as exigências deste processo **(fls 37-75)**:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Declaração de Exclusividade;



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2026  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

#### 4 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação será realizada através de assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço, respeitando o descritivo técnico/termo de referência, a proposta de preço encaminhada pelo fornecedor, bem como os valores e os prazos constantes neste documento.

#### 5 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A empresa vencedora compromete-se a iniciar imediatamente a prestação dos serviços decorrentes deste processo de contratação após a assinatura do Contrato. O prazo máximo para entrega ou liberação da respectiva licença será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo todos os custos de responsabilidade da Contratada, conforme o prazo estabelecido na proposta comercial apresentada em 28 de janeiro de 2026.

5.2. O valor global da proposta de preço apresentada pelo fornecedor é de **R\$ R\$ 5.414,03 (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos)** para a prestação integral do serviço almejado, contemplando todas as despesas necessárias para a execução das atividades envolvidas, em atendimento ao objeto do presente processo de contratação.

5.2.1. Considerando que o valor aprovado ultrapassa o valor previsto inicialmente em plano de aplicação, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença de R\$ 134,03 (centro e trinta e quatro reais e três centavos), conforme Portaria que regulamenta o Termo de Compromisso/PRONON.

5.3. O pagamento do valor total contratado será realizado em parcela única e será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço. O pagamento será condicionado à aprovação da respectiva nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento ou informar os dados bancários para pagamento no momento da apresentação da respectiva Nota



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2026  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**

Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo referenciado: **INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

Número do Convênio: **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA –  
NUP 25000.029124/2021-31**

**5.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

**5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **6 – DA CONFIDENCIALIDADE**

6.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2026  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de contratação e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

## **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. O presente processo de contratação e a ordem de serviço emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não tenham sido explicitadas neste documento.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Nívia Hanthorne Nita, na qualidade de Membro da Comissão de Contratação e de Coordenadora do Setor de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela equipe de apoio.

Curitiba, 17 de maio de 2026.



**Nívia Hanthorne Nita**  
Coordenadora de Licitações



**Luana Leal**  
Analista de Licitações

